

O TCU julgou irregulares as contas prestadas por ex-dirigentes do Postalís, fundo de pensão dos Correios. O Tribunal considerou graves as infrações cometidas pelos ex-gestores

RESUMO

- O Tribunal de Contas da União julgou, sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, tomada de contas especial em desfavor de ex-gestores do Postalís e do BNY Mellon DTVM.
- O TCU julgou irregulares as contas do então diretor-presidente do Postalís, do ex-diretor financeiro do Postalís, e do responsável BNY Mellon DTVM.
- Os três responsáveis foram condenados solidariamente a pagar R\$ 94 milhões (em valores históricos). O montante deverá ser atualizado e acrescido dos juros de mora.
- Também houve a imputação de multa aos três responsáveis no valor de R\$ 10 milhões para cada um deles.
- O TCU considerou graves as infrações dos ex-dirigentes do Postalís e os inabilitou, por 8 anos, a exercer cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União (TCU) julgou, sob a relatoria do ministro Vital do Rêgo, tomada de contas especial (TCE) instaurada em desfavor de ex-gestores do Postalís Instituto de Previdência Complementar (Postalís) e da instituição financeira Bank of New York Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (BNY Mellon DTVM).

A TCE foi instaurada em razão de investimentos irregulares realizados pelo Postalís nos fundos BNY Mellon Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Dívida Externa (BNY Mellon FIC FIDE) e Brasil Sovereign II Fundo de Investimento de Dívida Externa (Brasil Sovereign II FIDE).

O TCU julgou irregulares as contas do ex-diretor presidente do Postalís, do ex-diretor financeiro do Postalís, e do responsável BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, administrador fiduciário do BNY Mellon Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento de Dívida Externa e Brasil Sovereign II Fundo de Investimento de Dívida Externa.

Os três responsáveis foram condenados solidariamente ao pagamento de R\$ 94 milhões (em valores históricos, a maior parte relativa ao ano de 2009). O montante deverá ser atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, calculados a partir da data discriminada até a data da efetiva quitação do débito.

Também houve a imputação de multa da Corte de Contas aos responsáveis no valor de R\$ 10 milhões. O TCU ainda considerou graves as infrações cometidas pelos ex-dirigentes do Postalís e os inabilitou, pelo período de oito anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.

Serviço

Leia a íntegra da decisão: [Acórdão 2402/2020 – Plenário](#)

Processo: [TC 010.408/2017-7](#)

Sessão: 9/9/2020

Fonte: TCU, em 14.09.2020